



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Ofício Circular Nº 10/2026 - SEEC/SEGEA

Brasília-DF, 12 de março de 2026.

ATENÇÃO

Às Subsecretarias de Administração Geral,
Às Unidades de Gestão de Pessoas,
Às Unidades de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF),
Às Unidades equivalentes da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal,

Assunto: [Portaria da Receita Federal nº 632, de 30 de dezembro de 2025](#). Programa Receita Social Autorregularização, para a conformidade das obrigações tributárias acessórias relativas às informações do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Senhores Dirigentes,

1. Ao cumprimenta-los, referimo-nos à continuidade dos trabalhos que visam à regularização e à conclusão da implantação da escrituração do eSocial no âmbito do Governo do Distrito Federal e, considerando a instituição do Programa Receita Social Autorregularização, pela Portaria RFB nº 632/2025, que prevê a adoção de **plano de ação** para saneamento de inconsistências nas informações prestadas ao eSocial pelos órgãos públicos, encaminha-se, para conhecimento e providências, **plano de ação exemplificativo** destinado a auxiliar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal na organização das atividades de regularização.
2. **A proposta apresentada possui caráter meramente orientativo**, constituindo referência técnica para apoio ao planejamento interno das unidades setoriais de gestão de pessoas, devendo cada órgão ou entidade avaliar suas particularidades operacionais, o volume de inconsistências identificadas e suas especificidades, promovendo as adaptações que se fizerem necessárias.
3. O cronograma sugerido foi estruturado de forma progressiva, contemplando etapas de diagnóstico, saneamento cadastral, revisão de vínculos e benefícios, ajustes financeiros e regularização final das informações transmitidas ao eSocial, distribuídas ao longo do período compreendido entre abril e setembro de 2026, conforme detalhamento constante do documento anexo.

4. Recomenda-se que o acompanhamento das ações seja realizado mediante conferência periódica do Painel de Monitoramento do eSocial, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Economia, bem como por outros relatórios gerenciais utilizados por cada unidade, de modo a permitir a identificação tempestiva de inconsistências e o adequado cumprimento das etapas previstas.
5. Destaca-se que a adoção de cronograma interno de regularização contribui para o cumprimento das obrigações acessórias perante a Receita Federal do Brasil, bem como para a melhoria da qualidade das informações funcionais, previdenciárias e financeiras registradas no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH e sistemas correlatos.
6. Diante do exposto, e considerando o pedido de orientação formuladas por alguns órgãos, encaminha-se **modelo de Plano de Ação (197408423)** para, se necessário, subsidiar a elaboração do cronograma próprio de execução das atividades de autorregularização, observadas as diretrizes gerais constantes do material anexo.
7. Ressalta-se que a [Portaria RFB Nº 632, de 30 de dezembro de 2025](#), estabelece que os entes que formalizaram o Termo de Adesão ao Programa, nos termos do Art. 3º, deverão apresentar, **até o dia 31 de março de 2026**, plano de ação para regularização das inconsistências, conforme tratado no modelo de cronograma exemplificativo encaminhado (197408423).
8. As áreas técnicas desta Secretaria Executiva permanecem à disposição para esclarecimentos adicionais por meio dos diversos canais de comunicação já estabelecidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Subsecretário(a) de Administração da Folha de Pagamento**, em 12/03/2026, às 20:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 13/03/2026, às 13:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **197407076** código CRC= **63D2E848**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 6ª andar - Sala 601 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP - DF
Telefone(s): 3313-8198; 3414-6111
Site - www.economia.df.gov.br